

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**  
**PARANÁ ESPORTE**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DE RECURSOS**

**TERMO DE DECISÃO**

A COMISSÃO DE ÉTICA DE RECURSOS, por ocasião da competição 69º Jogos Escolares do Paraná, realizado no município de Pato Branco/PR, tendo em pauta o Recurso Voluntário no 008/2023, decidiu, por maioria de votos, esta comissão votou pelo parcial provimento do recurso, mantendo a condenação e reformando as penas aplicadas em primeira instância, ficando assim, **CONDENADO DANIEL ANTONIO MISSIO**, arbitro de vôlei de praia, à pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias no Art. 114 do Código de Ética; **CONDENADA EMILY ERTEL ARAÚJO**, arbitra de vôlei de praia, à pena de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias no Art. 114 do Código de Ética; e **CONDENADO TIAGO BEBICI**, coordenador da arbitragem de vôlei de praia, à pena de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias no Art. 114 do Código de Ética.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência anexa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 31 de julho de 2023.

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE RECURSOS**



Marcelo Oliveira de Oliveira  
PRESIDENTE



Adalberto Bueno Sobrinho  
AUDITOR RELATOR



Sheila Regina Santana  
AUDITORA



Rodrigo de Jesus Camargo  
PROCURADORIA



Ernesto Cristovam da Silveira II  
DEFENSORIA PÚBLICA  
OAB/PR nº 74.158